

## **ANEXO XXVI**

### **Federação Portuguesa de Padel**

#### **Regulamento das Selecções Nacionais de Padel**

##### **I. PARTICIPAÇÃO NAS SELECÇÕES NACIONAIS**

1. O presente Regulamento foi criado e desenvolvido pela Federação Portuguesa de Padel (FPP) para enquadrar a organização e o funcionamento das Selecções Nacionais, e regular o funcionamento desportivo, administrativo, logístico e disciplinar das referidas Selecções Nacionais, devendo ser observado por todos os elementos que nela participam (os Participantes).
2. Todos os Participantes receberão e tomarão conhecimento do presente Regulamento por email aquando da convocatória, estando também disponível no site da FPP. Aceitando integrar a Selecção Nacional para o qual sejam convocados, comprometem-se a cumprir e respeitar a integralidade das normas e disposições deste Regulamento.
3. Todos os Participantes estão obrigados a respeitar, para além das regras previstas neste Regulamento, as estabelecidas:
  - a. na Carta Olímpica quando integrados em comitivas dedicadas à participação em competições organizadas pelo Comité Olímpico Internacional
  - b. nas Condições de Participação estabelecidas pelo Comité Organizador de cada competição (LOC);
  - c. nas Directrizes (Guidelines) estabelecidas pelas entidades nacionais e internacionais, aplicáveis a este tipo de participação desportiva internacional para diversas matérias específicas;
4. Os Participantes na Selecção Nacional estão sujeitos às regras estabelecidas no presente Regulamento durante toda a duração da competição para a qual foram seleccionados, sem prejuízo das regras específicas que se devam aplicar outros momentos directamente relacionados com a Selecção Nacional (como, sejam, por exemplo, as viagens de e para o local da competição, os encontros ou estágios preparatórios da Selecção Nacional em Portugal, assim como as regras de testagem, antes, durante e depois da competição).
5. Sem prejuízo do disposto nos normativos internacionais aplicáveis às competições e da regulamentação nacional desportiva, os elementos integrantes da Selecção Nacional ficam obrigados aos deveres de diligência e cooperação, sendo co-responsáveis na preservação da disciplina e do respeito, tendo em vista o objectivo último de dignificar o padel e o nome de Portugal.

## **II. A SELEÇÃO NACIONAL – COMPOSIÇÃO, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

A Selecção Nacional é composta pela Direcção de Selecções, pelos Selecionadores Nacionais e Técnicos das Selecções Nacionais (Treinadores Nacionais Adjuntos, Membros do GARD, quando aplicável, e Equipa Médica) e pelos Atletas da Selecção Nacional.

### **Direcção das Selecções Nacionais**

Compete aos Directores de Selecção Nacional a coordenação e direcção geral de toda a Selecção Nacional, em particular:

À Direcção de cada Selecção Nacional:

- a. Representar a Selecção Nacional junto de todas as entidades oficiais, em particular junto do Comité Organizador Local (LOC), nos termos e para os efeitos previstos nas normas que regulam a organização e o funcionamento da competição;
- b. Coordenar o funcionamento da estrutura organizacional da Selecção Nacional;
- c. Garantir, nas primeiras 24 horas de estadia no local de alojamento, o conhecimento dos locais de distribuição de informação da modalidade, dos trajectos e dos horários dos transportes para os locais de treino e competição;
- d. Assistir à Reunião Técnica, dando cumprimento a todos os requisitos que naquela oportunidade sejam sinalizados;
- e. Zelar pela manutenção da disciplina e ordem nos alojamentos, e comunicar à Chefia de Selecção Nacional quaisquer ocorrências e faltas disciplinares;
- f. Nomear o representante da equipa, quando tal se justificar e designar os Participantes que participarão nas Cerimónias ou outros eventos que sejam requeridos pelo LOC;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Regulamento por parte dos demais integrantes da Selecção Nacional, aplicando, quando for o caso, as sanções disciplinares necessárias e previstas neste Regulamento;
- h. Gerir os conflitos que possam surgir no âmbito do funcionamento da Selecção Nacional e exercer o poder disciplinar, de acordo com as disposições deste Regulamento;
- i. Promover reuniões com os demais integrantes da Selecção Nacional;
- j. Determinar aos demais integrantes da Selecção Nacional, conforme as necessidades, outras funções além daquelas constantes do presente Regulamento;
- k. Coordenar a distribuição e utilização dos meios de transporte, dos locais de alojamento da Selecção Nacional, treino e competição, de acordo com a programação estabelecida pelo LOC;

- I. Fazer cumprir, pelos membros integrantes da Selecção Nacional, a programação estabelecida pelo LOC;
- m. Receber e distribuir as credenciais dos membros integrantes da Selecção Nacional;
- n. Resolver eventuais casos omissos neste Regulamento e que respeitem à gestão da Selecção Nacional;
- o. Orientar os elementos integrantes da Selecção Nacional quanto às acções que estes devam realizar ao abrigo das suas competências.

#### Oficiais da Selecção Nacional

São oficiais da Selecção Nacional:

- a. Os Seleccionadores Nacionais e Treinadores Nacionais Adjuntos;
- b. Os membros da Equipa Médica e os elementos do GARD (quando aplicável);

Compete ao Seleccionador:

- a. Acompanhar os Atletas ou delegar esse acompanhamento em outros treinadores, durante os treinos e competições;
- b. Coadjuvar adequadamente na programação das necessidades de transporte e reportá-las à Direcção de Selecções;
- c. Coordenar a actividade técnica, estabelecendo ligação com a Direcção de Selecções para que sejam cumpridas a programação e as disposições regulamentares

j. Apresentar à Direcção de Selecção Nacional, até 15 dias depois da competição, um Relatório de Participação sobre a prestação nacional.

Compete à Equipa Médica:

- a. Assegurar, durante a estadia no local da competição, em coordenação com os recursos disponibilizados pelo LOC, toda a assistência médica à Selecção Nacional, garantindo uma eficaz assistência aos Atletas e restantes Participantes;
- b. Aconselhar os Atletas em todos os aspectos de ordem médica para que sejam solicitados;
- c. Acompanhar os Atletas nas operações de controlo antidopagem, sempre que estes forem para tal convocados;

Aos Atletas da Selecção Nacional cabem os seguintes direitos e benefícios:

- a. Receber acompanhamento técnico, médico e logístico durante o período de participação na competição;

- b. Receber o necessário equipamento oficial e desportivo da Selecção Nacional, por forma a poder cumprir com as normas de vestuário (Dress Code);
- c. Beneficiar dos apoios previstos, caso esteja integrado no Programa de Apoio ao Alto Rendimento (PAR) ou outros similares, estando a continuidade do apoio sujeita à avaliação dos resultados obtidos durante a competição;
- d. Receber a acreditação para entrada e permanência nos locais de alojamento, treino e competição durante o período que for definido;
- e. Estar segurado de acordo com os normativos em vigor.
- f. No caso dos absolutos, receber o complemento financeiro diário acordado com a FPP

Aos Atletas da Selecção Nacional cabem também os seguintes deveres e obrigações:

- a. Respeitar todas as directrizes emanadas pela FPP
- b. Respeitar os planos de trabalho que lhes forem determinados pelos Seleccionadores e Técnicos, observando rigorosa pontualidade nos horários determinados para os treinos, competições, tratamentos, prelecções/reuniões, refeições, repouso e outras actividades;
- h. Cumprir as normas de vestuário (Dress Code) previstas neste Regulamento e nas normas que foram definidas relativas ao seu uso;
- i. Manter a ordem e a disciplina nos alojamentos, sendo responsáveis pelo pagamento dos prejuízos que forem causados;
- j. Não se ausentar dos locais de treino e competição sem autorização expressa dos respectivos oficiais;
- k. Sujeitar-se aos exames de controlo determinados pela organização da competição e autoridades nacionais e internacionais de antidopagem;
- l. Cumprir os requisitos de postura pública e os comportamentos sociais que constituam um modelo de referência na defesa dos princípios desportivos específicos e da Ética no Desporto;
- m. Colaborar nas acções e actos públicos no quadro da Selecção Nacional;
- n. Zelar pela guarda e transporte da sua Acreditação nos termos, obrigações e responsabilidades definidos, tanto na mesma, como em todas regras e recomendações presentes no Regulamento da Selecção Nacional.

### III. NORMAS DE CONDUTA

#### Normas Gerais

1. Todos os Participantes na Selecção Nacional devem, sem prejuízo das demais regras específicas previstas neste Regulamento, cumprir com os deveres gerais de diligência, civilidade e mútua cooperação na execução das funções e papéis que a cada um caibam, sendo co-responsáveis na preservação da disciplina e solidariedade entre todos os Participantes na Selecção Nacional, tendo em vista o objectivo geral de dignificar o Padel, o Desporto e Portugal.
2. Os Participantes na Selecção Nacional devem respeitar as regras estabelecidas sobre o vestuário (Dress Code) e, na sua ausência, as regras definidas pela Direcção de Selecções, bem como o equipamento a utilizar em cada momento da sua participação na Selecção Nacional.
3. A especificação do vestuário e equipamento a utilizar nos vários momentos da Selecção Nacional acima referidos será definido pela FPP aquando da convocatória ou na comunicação prévia à viagem.

#### Conduta Pública dos Atletas

1. Por regra, os Atletas em concreto e os participantes em geral, deverão inibir-se de qualquer tipo de manifestações ou propaganda políticas, religiosas ou raciais nas instalações de treino e da competição, durante o período de vigência do presente Regulamento.
2. Em função da regra prevista no número anterior, não é permitido aos Atletas proceder a manifestações, nos seguintes locais:
  - a. Pódio;
  - b. Locais de alojamento, treino e de Competição;
  - c. Cerimónias Oficiais.
  - d. Cerimónias de Abertura e Encerramento da competição;
  - e. Nos próprios Equipamentos;
  - f. Em comunicações nas suas Redes Sociais;

#### Viagens

1. As viagens dos Participantes para a participação na competição são programadas e marcadas pela FPP, de acordo com as disponibilidades existentes e respeitando as instruções e restrições apresentadas pelo LOC, assim como nos horários e tarifários optando, sempre que possível, pelos mais adequados à situação e respeitando a condição de atleta.
2. Todos os Participantes devem apresentar-se no aeroporto nos dias e horários definidos para as viagens de ida e regresso, indicados pela FPP, vestindo o

equipamento oficial (Dress Code) definido, e munidos do documento de identificação enviado para efeitos de acreditação.

3. Por imperativos de organização e das transportadoras aéreas, os Participantes estão obrigados a utilizar o equipamento de viagem fornecido pela FPP, quando aplicável, tanto a nível de bagagem de mão/cabine como de bagagem de porão,

4. A FPP não se responsabilizará pelo pagamento de taxas devidas pelo excesso de bagagem, com excepção da bagagem fora de formato atempadamente identificada e previamente comunicada à FPP, sendo para tal autorizada pela Direcção de Selecções.

### Cerimónias

Todos os Participantes devem participar nas Cerimónias abaixo listadas, desde que sejam para tal convocados pela Direcção de Selecções, e desde que a data e o horário das mesmas não conflituem com o plano de preparação definido para cada Atleta.

- a. Cerimónia de Abertura
- b. Cerimónia de Encerramento

### Assédio e abuso sexual

Todas as formas ou manifestações que, marcada e comprovadamente, sejam consideradas de assédio e/ou abuso sexual, assim como a omissão de denúncia de tais práticas realizadas por terceiros, serão expressamente proibidas e punidas de acordo com os normativos e orientações em vigor para esta matéria.

### Normas Médicas

Os Atletas da Selecção Nacional deverão cumprir as regras médicas (incluindo as regras antidopagem) estabelecidas pelo LOC, bem como todas as instruções e indicações fornecidas pela Equipa Médica.

### Redes Sociais

Os atletas são encorajados a partilhar com a família e as suas redes sociais as suas experiências em competição, sempre e quando os elementos partilhados respeitem as regras estabelecidas pelo LOC, a privacidade dos espaços destinados à Selecção Nacional e as directrizes emanadas pela FPP.

## IV - INFRAÇÕES E PROCEDIMENTOS

1. Sem prejuízo de eventual procedimento disciplinar accionado através do Regulamento do Conselho Disciplinar da FPP, qualquer infracção ao presente Regulamento ou a outras orientações emanadas pela Direcção de Selecções e/ou pela Direcção da FPP poderá resultar em sanção disciplinar determinada pela Direcção de Selecções.

2. O incumprimento das disposições previstas no Capítulo 2 (Seleccionadores e Técnicos) e no mesmo capítulo (Atletas), bem como no Capítulo 3 (toda a Selecção Nacional) e respectivos documentos para o qual este remete, durante o período da Selecção Nacional, pode levar à aplicação, por parte da Direcção de Selecções, de uma das seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Proibição de competir;
- c) Expulsão da Selecção Nacional e ou do local de alojamento com a devida apreensão do Cartão de Acreditação;
- d) No caso dos Absolutos, a rescisão do pagamento do complemento diário acordado com a FPP.

3. O eventual incumprimento das disposições previstas no presente Regulamento e eventuais sanções não impede o exercício das competências do LOC em caso de eventuais violações do disposto nos regulamentos e orientações do LOC.

## V. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os casos omissos e não previstos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Direcção da FPP.